

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
PROCESSO N° 3480/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, através da Secretaria Municipal de Educação, e por intermédio da Pregoeiro Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, Portaria nº 023/12 alterada pela Portaria nº 602/13 e Portaria nº 353/14 do DETRAN/GO e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO", às 14h30min, do dia 19 de JUNHO de 2018, visando a contratação de pessoa jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas nos autos de Processo nº 3480/2018 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designado pelo através da Portaria nº 1060, de 30 de janeiro de 2018, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e local para abertura da licitação e recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO "01" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "02".

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

DATA: 19/06/2018

HORÁRIO: às 14H30MIN (hora padrão de BSB DF), com tolerância de 15(quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação; e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação de valores e, análise dos documentos de habilitação.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeiro, logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, os quais deverão ser protocolados na própria CPL Comissão Permanente de Licitação, junto ao Pregoeiro Oficial, no endereço retro-mencionado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo com motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo nº 3480/2018 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com o que prevê o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de modo a atender às reais necessidades do Município.

1.3. O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

1.4. Deverão ser respeitadas as numerações das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

1.5. Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.6 - Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/rota, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

1.7 - Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

1.8 - Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. A exclusividade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º, do Decreto nº 8.538/15, SERÁ APLICADA nesta licitação em virtude do valor médio a ser contratado, de acordo com a pesquisa de mercado, ser inferior aos R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

2.3. Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 8.7 e 8.8 do Edital.

2.4. As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.6. É vedada a participação na presente licitação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

2.6.2. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.6.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

2.6.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.5. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

2.6.6. Enquadradadas nas disposições do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.7. A observância das vedações dos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, deverá constar reconhecimento de firma através de cartório.

3.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.3.2. Cópia autenticada do contrato social.

3.3.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto.

3.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilidação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.3.4.1. Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pelo Pregoeiro for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

3.3.4.2. Caso a Declaração de que trata o subitem 3.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em até 1(um) dia que antecede a realização do certame.

3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias; e,
- Declaração assinada pelo responsável legal, procurador, ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

3.8. Caso a licitante seja MEI, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias;
- Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e,
- Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) ou contador da empresa licitante, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (modelo sugerido no Anexo V).

3.9. Documentos para pessoas físicas:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do CPF; e,
- Declaração de pleno atendimento com as condições expressas no Edital, modelo do ANEXO III. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

4 - DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02(dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... EMAIL:

4.2. A proposta deverá conter o preço dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02(duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso TOTAL GLOBAL, contendo a especificação detalhada do **ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

4.4. - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90(noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.

5.1. Na Proposta de Preço deverão:

5.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.1.2. INDICAR NA PROPOSTA APRESENTADA VALORES UNITÁRIOS DETALHADOS EM PLANILHA QUE EXPRESSEM A TOTALIDADE DOS VALORES POR ITEM COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS.

5.1.3. Ter validade não inferior a 90(noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.3.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

5.2.1. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

5.6. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.

5.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

5.7.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexequível;
- d) Apresentar valor simbólico ou de valor zero; e,
- e) Apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

5.7.2. O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de POSSE/GO, constante no termo de referencia é o máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

5.7.3. Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

5.7.4. EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

5.7.4.1. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado; e,

5.7.4.2. Para comprovação da exequibilidade a Pregoeiro poderá solicitar a comprovação de exequibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados do envio da diligência.

5.7.5. ACEITABILIDADE: A Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

5.8. Obedecendo às determinações dos arts 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e

classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região¹, desde que haja propostas de pelo menos três(3) fornecedores competitivos, neste certame.

5.8.1. Inexistindo o mínimo de 3(três) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

5.9. Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.10. O item é exclusivo de ME ou EPP.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica (Inciso I, do art. 27, c/c o art. 28, da Lei nº 8.666/93).

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas); e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

6.2. É obrigatória a apresentação de:

¹ http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=51006&id_not=5

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV (Pessoa Jurídica);

II – DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI – (Pessoa Física e Jurídica).

III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública e seus Fundos - ANEXO VII.

6.2.1. Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Para facilitar os trabalhos da Pregoeiro e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

6.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso IV, do art., 27, c/c o art. 29, da Lei nº 8.666/93).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; e,
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e da Lei nº 12.440/11.

6.4.1. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira (Inciso III, do art. 27, em c/c o art. 31, da Lei nº 8.666/93)

6.5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

6.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a "boa situação financeira" da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3 A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0(um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC / PC$

c) Índice de **Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- ✓ **AC** = Ativo Circulante;
- ✓ **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- ✓ **IT** = Imobilizado Total;
- ✓ **AT** = Ativo Total;
- ✓ **PC** = Passivo Circulante; e,
- ✓ **ELP** = Exigível em Longo Prazo.

6.5.4 Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1(um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10%(dez por cento) do valor global estimado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante do Termo de Referência, em anexo.

6.5.5 As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4, de acordo com o Decreto nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, Anexo IX.

6.5.6 A Empresa MEI fica desobrigada da apresentação dos itens nºs 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4.

6.6. Qualificação Técnica (Inciso II, do art. 27, em c/c o art. 30, da Lei nº 8.666/93)

6.6.1 A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 1(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.

6.6.2 A Proponente deverá apresentar Atestado emitido pelo Diretor do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, atestando que o veículo foi submetido à fiscalização da Prefeitura de Posse/GO, e que atende as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aqueles constantes dos arts 136 e 137, (Anexo XI) e Declaração de Conhecimento Integral das Linhas/Rotas (Anexo X).

6.6.3. Os veículos que servirão ao transporte escolar deverão passar por vistoria do DETRAN, no(s) dia(s) constante do Calendário de Vistoria de Veículos, referente ao 1º (primeiro) semestre de 2018, emitido pelo DETRAN-GO, sem prejuízo do constante do item 6.6.2.

6.4. Após a realização da vistoria de que trata o subitem 6.6.3, caberá ao Gestor do Contrato, encaminhar as cópias dos referidos Laudos ao Controle Interno do Município, para serem anexadas ao processo licitatório.

6.6.5. Após a vistoria realizada pelo DETRAN-GO, caso o Contratado não apresente o Laudo de Vistoria, ao tenha sido seu veículo reprovado, o Gestor do Contrato comunicará à autoridade competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à rescisão do Contrato destes, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital e da Legislação pertinente.

6.6.6. A Proponente deverá apresentar na sessão (envelope 2):

- Comprovante de que os condutores (motoristas) tenham habilitação na categoria "D" (mínimo);
- Comprovante de que os condutores (motorista) possuam Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar; e,
- Comprovação de que os condutores NÃO tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12(doze) meses, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO.

6.6.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas neste edital, contrato e das demais combinações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.

6.6.8. Apresentar documentação que comprovem que os veículos estão em conformidade com o disposto na Portaria nº 023/2012/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/2014-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO.

7 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10%(dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3(três) propostas com valores superiores até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3(três), quaisquer que sejam os preços ofertados, de acordo com o art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02.

c) Não havendo pelo menos 3(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três); e,

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas do último preço ofertado.

7.8. A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14. Aplica-se no que couber a Lei nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90(noventa) dias após sua emissão.

8.2. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/12, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 3(três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 3(três) dias para decidir o recurso.**

9.6.1. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de POSSE/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

9.9. A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

9.10. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de POSSE/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.11. Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoamento do objeto da presente licitação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuênciia da Contratante, sob pena de rescisão.

10.2. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.05.612.361.0312.2.010-3.3.90.39-fonte:115-fonte:124, constantes do vigente orçamento municipal.

11.2. As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1; superior a 30(trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro-rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

11.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de POSSE/GO notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a autoridade Gestora do Contrato, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.4. A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

11.5. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

11.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Prefeitura de POSSE/GO, de acordo com o disposto no art. 5º, "caput" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.7. A Prefeitura Municipal de POSSE/GO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.7.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

11.7.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de POSSE/GO interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

11.7.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

11.7.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a órgão interessado; e,

11.7.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de POSSE/GO/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e quantidades de prestadores de serviços a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2. Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.

12.3. Quando do inicio dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Diretor de Transportes poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4.1. A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

12.4.2. O prazo de inicio dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela vencedora, por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado, o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

12.5. Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

12.6. Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes, tais como combustíveis, motorista, ect.

12.7. Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos seguintes casos:

- a) se prestados em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - Termo de Referência;
- b) se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso; e,
- c) se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de POSSE/GO/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.9. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultada a autoridade competente a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

12.10. Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções, seguindo integralmente o calendário escolar.

12.11. Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração publica poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.12. A não prestação dos serviços objeto desta licitação será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 8.666/93.

13 - DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O contrato terá validade 1(um) ano, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1, do presente edital, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

14 – DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1. O(s) Contrato(s) deverá(ão) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

14.1.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 2(dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.1.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

14.1.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.2. O contrato referente ao presente Pregão Presencial terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no site da Prefeitura de POSSE/GO (www.posse.go.gov.br).

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

14.3.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.3.1.1. O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;

14.3.1.2. O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;

14.3.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

14.3.1.4. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor; e,

14.3.1.5. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora,

14.4. Pelo Fornecedor/Contratado quando:

14.4.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior; e,

14.4.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.5. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.5.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Fica assegurado ao Município de POSSE/GO de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de POSSE/GO.

15.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

15.5. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.6. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

15.8. Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9. A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 2(dois) dias úteis.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.12. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de POSSE/GO no horário de expediente mediante protocolo.

15.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.14. Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

- ✓ ANEXO I - Termo de Referência;
- ✓ ANEXO II - Minuta da Proposta;
- ✓ ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ✓ ANEXO IV - Declaração de empregabilidade de Menor de 18(dezoito) anos;
- ✓ ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ✓ ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;
- ✓ ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo c/a Administração Pública e seus Fundos;
- ✓ ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento; e,
- ✓ ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço.
- ✓ ANEXO X - Declaração de Conhecimento Integral das Linhas/Rotas.
- ✓ ANEXO XI - Atestado do Depto. do Transporte Escolar que o veículo atende as exigências do CTB, arts. 136 e 137.
- ✓ ENCARTE 1 - Lei nº 9.503/97.
- ✓ ENCARTE 2 - Portaria nº 023/12/GP/GJUR DETRAN/GO.
- ✓ ENCARTE 3 - Portaria nº 602/13/GP/GJUR DETRAN/GO.
- ✓ ENCARTE 4 - Portaria nº 353/14/GP/GJUR DETRAN/GO.
- ✓ ENCARTE 5 - Sumário e Mapa da Região Nordeste Goiano.

15.15. Facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 15.16.** O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 15.17.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 15.18.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.
- 15.19.** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital são de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de seu titular.
- 15.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir avenças não resolvidas no âmbito administrativo, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.21.** A hora legal aqui reconhecida é a de Brasília-DF.
- 15.21.** A estimativa de cada rota, bem como o valor total da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial está constando do Termo de Referência, em anexo.

POSSE/GO, 23 DE MAIO DE 2018


MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Educação solicita a realização de Licitação de Prestação de Serviços para o Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino, de acordo com o calendário letivo 2018.

A contratação desses veículos se faz necessária para dar continuidade aos serviços do transporte escolar cumprindo os princípios da eficiência e supremacia do interesse público, propiciando às crianças e adolescentes desta região, condições para freqüentar a escola obtendo assim o aprendizado necessário.

A contratação deverá ser de pessoa jurídica especializada (veículo e motorista) para realizar o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de POSSE/GO.

Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria nº 023/12, Portaria nº 353/14, respectivamente do DETRAN-GO e suas alterações posteriores.

Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito.

Para a apuração dos valores a serem pagos por quilômetro percorrido, levou-se em consideração uma cesta de custos (combustível, seguro, taxas, depreciação do veículo, salário do motorista, pneus, mecânica, impostos, lucros, distâncias, percursos por estradas pavimentadas e não pavimentadas e outros), discriminada neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica competente, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo nº 3480/2018 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS TOTAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os objetos do presente instrumento devem conter as características e as descrições contidas no sub-anexo, constante deste Termo de Referência.

3.2. Os custos unitários dos serviços a serem contratados foi estimado levando-se em conta o percurso a ser feito, se por estradas pavimentadas ou não pavimentadas, bem como as de natureza mista; as despesas com combustível, depreciação e limpeza do veículo, pneus, filtros e lubrificantes, IPVA – DPVAT – Licenciamento, motorista e/ou condutor, seguro de vida, monitor para a assistência à criança com 5(cinco) anos de idade, impostos e taxas.

3.2.1. Desta forma ficou considerado uma despesas total presumida mensal em torno de +69,00%.

3.2.2. Foi considerado também o lucro líquido presumido entre +26,00% à +30,00%.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços de transporte escolar atenderá o Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 8.666/93.

4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4.5. Os serviços serão prestados no Município de POSSE/GO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 023/12, Portaria nº 353/14 respectivamente do DETRAN-GO e suas alterações posteriores.

b) Os motoristas dos veículos a serem contratados deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o transporte escolar de acordo com as exigências do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito.

c) Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pela Portaria 023/12/GPGJUR, alterada pelas Portarias 602/2013-GP/SG 353/14-GP/GJUR, ambas do DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

d) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo.

e) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário.

f) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências.

g) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

5.2. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde.
- b) Ter idade superior a vinte e um anos.
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar.
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

OBSERVAÇÃO: A Contratada é responsável:

- I) Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- II) Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado; e,
- III) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

I - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação.

II - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

III - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento de acordo, através das Secretarias de Educação, Saúde e de Administração.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11. DA ESTIMATIVA GLOBAL

11.1. A presente contratação está estimada mensalmente em R\$ 5.563,20 (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) e anual de R\$ 66.758,40 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

12. DO CERTIFICADO

12.1. Certificamos que o presente Termo de Referência foi elaborado dentro das normas emanadas pela Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCESSO N° 3480/2018

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, aptos a realizar a prestação de serviços de transporte (veículo e motorista) de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de POSSE/GO, da zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as especificações contidas no processo administrativo nº 3480/2018 e Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

ROTA:

VALOR POR KM – R\$

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2018.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa,
sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ITEM	Nº LINHA/ROTA	KM DE ASFALTO	KM DE CHÃO	MARCA/MODELO DO VEÍCULO	TURNOS	Nº DE ALUNOS	KM/DIA	VL/KM 2018	VL/UNITÁRIO (DIA) (MÉDIA)	VL/MENSAL (20 DIAS) (MÉDIA)
1	LINHA: 003 ROTA: Povoado Cachimbo, Fazenda Sargento e Trombas	110	12	KOMBI	M/V	18	122	2,28	278,16	5.563,20
SOMA TOTAL --- R\$										
VALOR POR EXTENSO										

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

Carimbo de CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de POSSE/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 026/2018, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Carimbo de CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ)

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCESSO N° 3480/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º, do referido diploma legal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e
Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 026/2018, não ter recebido do Município de POSSE/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de POSSE/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS FUNDOS

Eu, _____, (nome completo), CI/RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da Empresa _____ DECLARO para fins da licitação **Pregão Presencial nº 026/2018**, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do art. 299, do Código Penal.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE POSSE/GO e, de outro lado, como contratado, _____, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2º Via, residente e domiciliado nesta cidade, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, através de seu representante legal, a Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: e a Empresa _____, com sede na(o) Avenida/Rua _____, nº _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, (QUALIFICAR O SIGNATÁRIO) doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Administrativo nº 3480/2018 e Pregão Presencial nº/2018, homologado em ____/_____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta, independentemente de sua transcrição e às seguintes cláusulas contratuais.

Da Fundamentação Legal: A presente contratação está fundamentada na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Portaria nº 023/12 alterada pelas Portaria nº 302/13 e Portaria nº 353/14 – DETRAN/GO, bem como aos autos de Processo nº 3480/2018 e ao Pregão Presencial nº 026/2018.

|

I – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

ITEM:	LINHA N°
Total de KM/DIA:	Tipo de Veículo:
Turnos:	Valor KM – R\$
Valor KM/Dia:	Valor Méd/Mês:
Valor Méd/Período:	
ROTA:	

2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 026/2018 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

2.3. A distância a ser percorrida diariamente, nos dias letivos, é a constante do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme especificação de cada item/rota, que poderá ser alterada para mais ou para menos, de acordo com o que prevê o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de modo a atender às reais necessidades do Município.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço dos serviços contratados é de R\$ (_____) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

3.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.1; superior a 30(trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da prestação dos serviços, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro-rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

3.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal/Fatura: nome do credor: MUNICÍPIO DE POSSE/GO, CNPJ MF nº 01.743.335/0001-62, Endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, POSSE/GO, Processo nº 3480/2018, Pregão Presencial nº 026/2018, Contrato nº /2018.

3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada, com data dentro de sua validade, prova de quitação com: Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho, CRF-FGTS, cópia da Apólice de Seguro de Vida e de quitação com ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres e AGR Agência Goiana de Regulação, quando for o caso.

IV – DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato será irreajustável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666/93, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômico-financeira, mediante apostilamento ou termo aditivo entre as partes, devidamente justificado.

4.2. Quando da prorrogação da vigência de que trata esta Cláusula, poderá ocorrer o reajuste de preços do contrato, a cada período de 12(doze) meses, aplicando-se o índice INPC/IBGE, bem como as alterações previstas no art. 65, da Lei nº 8666/93.

V – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 1(um) ano, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo ___, com capacidade para ___ (___) passageiros sentados, ano de fabricação ___, em perfeitas condições de uso.

6.2. Declara o(a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a escola/colégio referente, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de ___ (___) quilômetros.

6.3. Caso haja interesse da contratante, e devidamente justificado, à distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, conforme o item 2.3, de modo a atender às reais necessidades do Município.

6.4. O(A) contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

6.5. O(A) contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

6.6. Obriga-se, ainda, o(a) contratado(a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho estima-se em R\$ ___ (___), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária: 03.05.612.361.0312.2.010-3.3.90.39-fonte:115-fonte:124.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Incorrerá na multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados; e,

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

9.5. O Contratado cujo veículo não possuir o Laudo de Vistoria, de que trata o item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, terá seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, por pleno descumprimento às exigências deste Edital.

X - DOS CASOS OMISSOS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber pela Lei nº 8.666/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO

11.1. O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 e autos de Processo nº 3480/2018.

XII – DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o Inciso XX, do art. 16, da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a servidora Senhora MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS, nomeada nos termos da Portaria nº 1072/2018, de 01 de fevereiro de 2018, brasileira, residente e domiciliada neste município , e/ou um outro especialmente nomeado para tal fim.

XIII – DA PUBLICIDADE

13.1. A Contratante fica obrigada nos termos da legislação vigente a proceder à publicação de extrato da presente avença, na imprensa oficial, sítio do município e placar da prefeitura.

XIV – DO FORO

14.1. É competente o Foro desta Comarca de POSSE, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03(três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

POSSE/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATATANTE

EMPRESA TAL
NOME REPRESENTANTE
CONTRATADA

1^a Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:

2^a Testemunha:

Nome:

CPF:

RG:

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCESSO N° 3480/2018

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxx, C.I.RG nº xxxx, CPF nº xxxx, DECLARA que conforme o art. 3º, do Decreto nº 8.538/15, as Micro-Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 2017.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e

Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS LINHAS/ROTAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador xxxx, CI.RG nº xxxx, CPF nº xxxx:

DECLARA sob as penas da Lei que, através de seu representante, já percorri e conheço a rota _____, da Linha _____, com um total de _____ quilômetros; e, portanto, estou ciente das condições de facilidades ou dificuldades que vou encontrar para a realização do serviço, em razão do estado precário das estradas da zona rural e/ou da situação de tráfego do percurso. Sendo assim, expresso também que me considero capacitado para executar o transporte de todos os alunos residentes na rota principal e nas vias vicinais com o veículo requerido no Edital da Licitação e com o qual irei prestar os serviços.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante e
Carimbo de CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCESSO N° 3480/2018

ANEXO XI
ATESTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ART. 136, LEI N° 9.503/97

LAUDO DE VISTORIA N° _____

DADOS DO VEÍCULO

MARCA:	_____	MODELO:	_____
PLACA UF:	_____	ANO MOD:	_____
CHASSI:	_____	COR:	_____
TIPO:	_____	LOTAÇÃO:	_____
RENAVAM:	_____	TACÓGRAFO:	_____

DA CONDUÇÃO DO VEÍCULO

DESCRIPÇÃO	SIM	NÃO	LEGISLAÇÃO
O veículo está registrado no órgão de trânsito, como veículo de passageiros?	_____	_____	Legislação: inciso I, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, feito pelo órgão de trânsito estadual?	_____	_____	Legislação: inciso II, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.	_____	_____	Legislação: inciso III, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.	_____	_____	Legislação: inciso IV, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;	_____	_____	Legislação: inciso V, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo possui cintos de segurança em número igual à lotação, e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.	_____	_____	Legislação: Inciso VI e VII, do art. 136, da Lei nº 9.503/97 e IN TCM GO.
O veículo está apto à condução de escolares, conforme os arts. 136 e 137, da Lei nº 9.503/97.	_____	_____	POSSE/GO, _____ / _____ / _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ENCARTE 1

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o distico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

PROCESSO N° 3480/2018

ENCARTE 2
PORTARIA N° 023/2012/GP/GJUR/DETRAN GO



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTRARIA N° 023 /2012/GP/GJUR.

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO GOIÁS - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos estabelecidos pelo Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe sobre os requisitos mínimos, para a circulação de veículos destinados ao transporte de escolares;

Considerando as regras complementares aduzidas nos Artigos 137, 138, 139 e 229, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência conferida à Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás, nos termos do disposto no Art. 23, do Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a expedição de Autorização destinada aos veículos de transporte de escolares, conforme Art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - O transporte coletivo de escolares no Estado de Goiás será regido pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e nesta Portaria.

Art. 3º - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado no mínimo, na categoria "D";

III - ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação;

IV - não ter cometido nenhum infração grave ou gravíssima, ou ter reincidido em infrações médias, durante os doze últimos meses;

PORTARIA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 023/2012



V - apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

Parágrafo único - Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN da origem da CNH.

Art. 4º - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias, deverá satisfazer nos seguintes requisitos:

I - ser registrado como veículo de passageiros e quanto à categoria, como alegado ou oficial;

II - seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no mínimo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à metade altura, em toda a extensão das partes laterais, frontal e traseira da carroceria; com o distintivo ESCOLAR, fundo branco, na cor preta, com 20 cm de largura por 30 cm de altura, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tachígrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO;

V - lanternas de luz branca, lupa ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela Legislação de Trânsito vigente;

VII - extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

VIII - limitadores de abertura dos vidros corrediços, de, no máximo, dez centímetros;

IX - dispositivos próprios para a qualificação ou remoção de vidros, em caso de acidente.

§ 1º - Além dos requisitos acima especificados, o veículo para o transporte de escolares deverá ainda, possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos



da mesma espécie, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§ 2º – Para o atendimento do inciso III, deste Artigo, será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

Art. 5º – O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos pela esta Portaria, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao Termo de Compromisso de Integração Operacional celebrado entre este DETRAN/GO e o Ministério Público do Estado de Goiás.

§ 1º – No momento da inspeção semestral, a qual ocorrerá em todos os Municípios do Estado de Goiás, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com o licenciamento anual atualizado;

II – fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar, devidamente averbado;

III – fotocópia atualizada, do comprovante de endereço do condutor;

IV – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação;

V - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor.

Art. 6º – O veículo que for aprovado na inspeção semestral realizada pelo DETRAN/GO, terá fixado na parte interna do para-brisa o selo correspondente à "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", devidamente preenchida com a placa, capacidade de alunos que pode ser transportada no veículo e data de validade da vistoria.

Parágrafo único – Vedar o uso do selo com rasuras e sem a assinatura do vistoriador responsável, devidamente identificado.

Art. 7º – O veículo não apresentado ou reprovado na vistoria semestral, realizada pela Gerência de Fiscalização e Segurança deste DETRAN/GO, será bloqueado no Sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, até a sua regularização.



Parágrafo único – Caso o veículo seja reprovado na vistoria realizada pelo DETRAN-GO, o responsável pelo transporte escolar do Município deverá apresentar o veículo na sede da Entidade Estadual de Trânsito, em Goiânia/GO, para a realização da nova vistoria, ou substituir via requerimento à Presidência do DETRAN-GO, autorização para que uma Equipe da Gerência de Fiscalização e Segurança se desloque ao Município, para a realização de nova vistoria, ficando sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Artigo 230, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º – A Gerência de Fiscalização e Segurança deverá disponibilizar no site do DETRAN-GO, e relação por Município, de todos os veículos autorizados para o transporte de escolares, indicando os respectivos condutores, data da realização da vistoria, com a data de vencimento e o número do selo.

Art. 9º – Vedar ao proprietário do veículo, ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem prévia autorização do DETRAN-GO, sob pena de incorrer em infração ao Artigo 230, VII, do CTB.

Art. 10 – As modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial, dependerá de prévia autorização da autoridade de trânsito, bem como do atendimento aos requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente.

Parágrafo Único – Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento de escolares portadores de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após Autorização do DETRAN-GO.

Art. 11 – Aquela que deixar de operar o transporte escolar, deverá providenciar a total descaracterização do veículo a que se refere o Artigo 4º, Inciso III, desta Portaria, bem como devolver a “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”, na Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN-GO.

Art. 12 – Poderão ser incluídos ou substituídos na frota, veículos na cor branca e com até com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação para os demais veículos;

Art. 13 – Nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo escolar, em decorrência de roubos, furto, avaria ou situação previamente comprovada, a Gerência de Fiscalização e Segurança poderá conceder Autorização temporária, com validade máxima de 30 (trinta) dias, permitindo ao condutor transportar as crianças em outro veículo, desde que o veículo substituto atenda a todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, devidamente aprovado em vistoria.

Art. 14 – Vedar a exposição de inscrições, propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos destinados ao transporte de escolares.



Art. 15 - O condutor do veículo de transporte escolar deverá portar, diariamente, relação atualizada de cada aluno transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone para contato com familiares/responsáveis.

Art. 16 - Estabelecer o prazo de até 31 de dezembro de 2013, para que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares seja adequada, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Art. 4º, II, deste Portaria.

Art. 17 - A Gerência de Fiscalização e Segurança deverá, semanalmente, encaminhar ao Ministério Público Estadual, a relação dos veículos que foram aprovados na vistoria, juntamente, com os respectivos números dos selos de "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", bem como a relação dos veículos que foram reprovados e os que não compareceram para a realização da vistoria.

Art. 18 - A inobservância do disposto nesta Portaria, sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás –
 DETRAN-GO, em Goiânia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2012.

Carlos de Paula
 Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

**ENCARTE 3
PORTARIA Nº 602/2013/GP/GJUR/DETRAN GO**

Portaria DETRAN-GO Nº 602 DE 03/12/2013

Publicado no DOE em 5 dez 2013

Altera a Portaria DETRAN-GO nº 23 de 2012 que estabelece critérios para a expedição de autorização para veículos de transporte escolar.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que foi deliberado na reunião realizada com representantes do DETRAN/GO, do Ministério Público do Estado de Goiás, da Associação Goiana de Municípios e da Federação Goiana de Municípios;

Resolve:

Art. 1º ALTERAR a redação do Inciso II do Art. 4º Art. 12 e Art. 16, acrescentando o Parágrafo único neste Artigo, da Portaria nº 023/2012/GP/GJUR, que passam a vigorar com as redações abaixo transcritas.

"Art. 4º

II - seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela.

Art. 12. Quando da inclusão ou substituição da frota de veículos utilizados no transporte escolar, os veículos ônibus e micro-ônibus deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, e os demais veículos 04 (quatro) anos de fabricação.

Art. 16. Estabelecer que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares, de propriedade do Município, seja adequada de acordo com as exigências estabelecidas no Art. 4º, II, desta Portaria, gradativamente, nos seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) da frota até 31 de dezembro de 2014; 37% (trinta e sete por cento) da frota até 31 de dezembro de 2015 e 38% (trinta e oito por cento) da frota até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. A frota atual de veículos utilizada no transporte escolar, com contrato de prestação de serviços com o Município, deverá atender aos preceitos aduzidos no Art. 4º, II, desta Portaria, até 31 de dezembro de 2013."

Art. 2º As Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO., em Goiânia/GO., aos 03 dias do mês de dezembro de 2013.

Sebastião Vaz da Silva - Cel PM R/R

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ENCARTE 4
PORTARIA Nº 353/2014/GP/GJUR/DETRAN GO



PORTEARIA N° 353/2014-GPJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião realizada com representantes do DETRAN/GO, do Ministério Público do Estado de Goiás, da Associação Goiana de Municípios e da Federação Goiana de Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do inciso II do art. 4º e art. 16, da Portaria nº 023/2012-GPJUR, que passam a vigorar com as redações abaixo transcritas:

“Art. 4º

II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela.

Art. 16 Estabelecer que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares, de propriedade do Município ou com contrato de prestação de serviços com o respectivo Município, seja adequada de acordo com as exigências estabelecidas no Art. 4º, II, desta Portaria, gradativamente, nos seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) da frota até 31 de dezembro de 2014; 37% (trinta e sete por cento) da frota até 31 de dezembro de 2015 e 38% (trinta e oito por cento) da frota até 31 de dezembro de 2016.”

Art. 2º Revogar o art. 12, da Portaria nº 023/2012-GPJUR.

Art. 3º As Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 250/2014-GPJUR.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

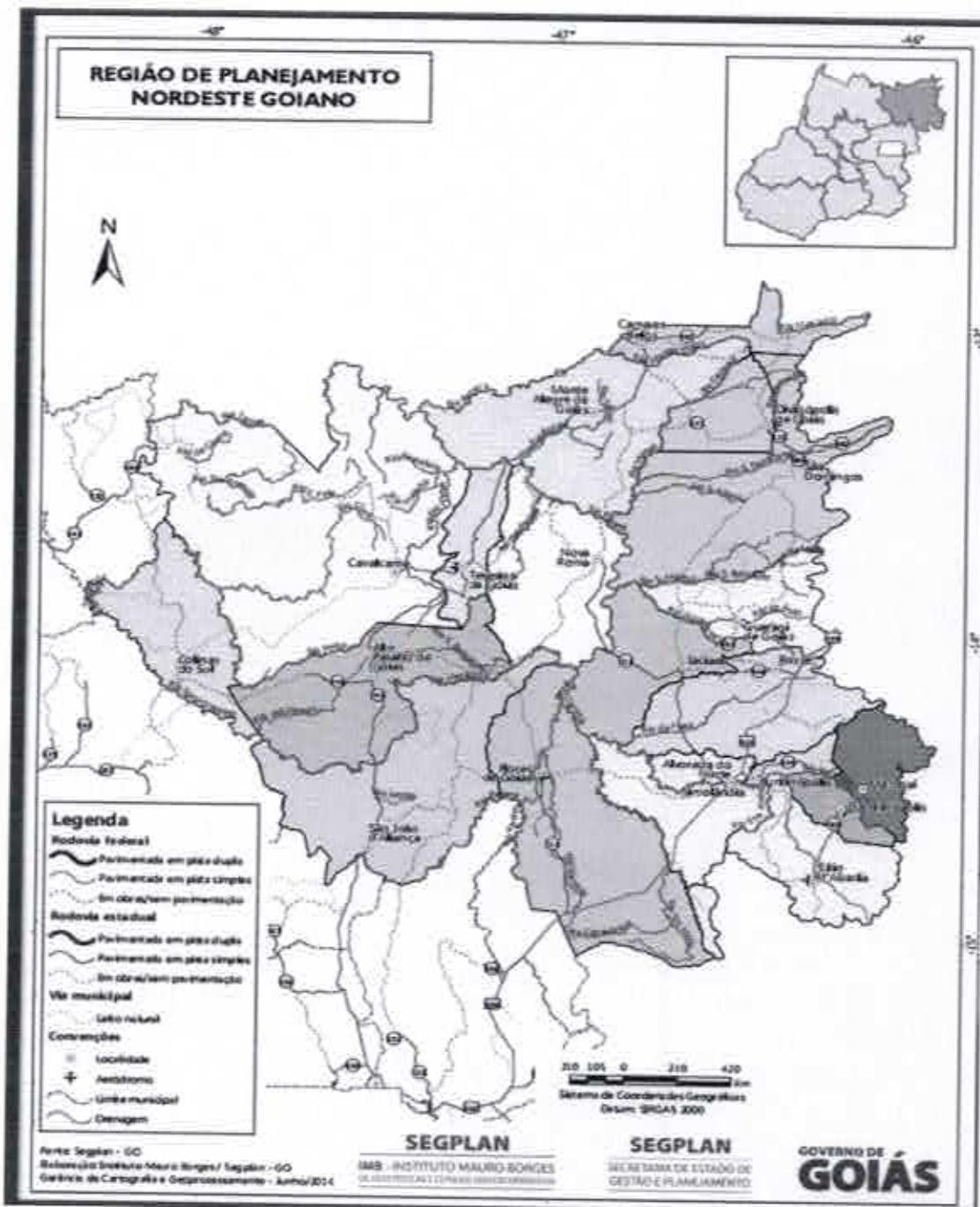
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PROCESSO Nº 3480/2018

ENCARTE 5
SUMÁRIO E MAPA DA REGIÃO NORDESTE GOIANO

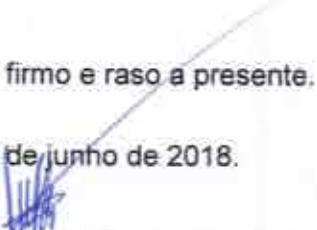


CERTIDÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Posse/GO, na forma da Lei Orgânica, certifica que o Edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 026/2018, referente ao Processo nº 3480/2018, visando à contratação de pessoa jurídica p/prestação de serviços de locação de veículos para o escolar, foi publicado no placar da Prefeitura, nesta data.

Por ser a expressão da verdade, firmo e raso a presente.

POSSE/GO, aos 05 dias do mês de junho de 2018.


MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial